

PONTO N.º 24

**APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO  
RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO  
PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA E  
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO À UNI-  
DADE DE EXECUÇÃO DA ZONA DES-  
PORTIVA DA CIDADE .-----**

-----Presente a proposta subscrita conjuntamente pelo Senhor Presidente, Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes, pelo Senhor Vice-Presidente, Eng.º António Domingos da Silva Tiago e pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Hernâni Avelino da Costa Ribeiro, registada sob o n.º 6120, em 17 de junho do corrente ano, na qual propõem:-----

- que o Executivo Municipal delibere a aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública da proposta de Alteração da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, anexo à presente proposta e desta parte integrante, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 120.º, consubstanciado com o n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro;-----

- aprovado o relatório de ponderação, e atendendo ao exposto quanto à inexistência de alterações efetuadas à proposta de alteração colocada a discussão pública, que o Executivo Municipal delibere aprovar a respetiva alteração da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 119.º do diploma referido anteriormente, conforme texto de fundamentação e planta de delimitação com o limite dos cadastrados abrangidos, que também se anexam.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----



Registo n.º 6120

Em 17 / 06 / 2014

## PROPOSTA

ASSUNTO: Aprovação e divulgação do relatório de ponderação do período de discussão pública e aprovação da Alteração à Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade

A Câmara Municipal, na reunião realizada a 20 de março de 2014, aprovou a proposta de alteração da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, aprovada na reunião de câmara municipal de 20 de janeiro de 2013, bem como submeter a um período de discussão pública, em termos análogos ao previsto para os planos de pormenor, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

A discussão pública iniciou-se no dia 23 de abril de 2014, no 8.º dia útil após a publicação do Aviso n.º 4940/2014, no Diário da República n.º 71, 2ª série, de 10 de abril de 2014, com uma duração de 30 dias úteis, tendo terminado a 5 de junho, período durante o qual os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, durante o qual apenas se recebeu uma participação.

O resultado do trabalho de ponderação encontra-se plasmado no Relatório de Ponderação das Participações Recebidas Durante o Período de Discussão Pública, anexo à presente proposta, e que dela faz parte integrante, que importará, em cumprimento do disposto no n.º 4, do artigo 120.º e nos n.os 5 a 8 do artigo 77.º do RJIGT, aprovar e divulgar pelo Executivo Municipal.

Da ponderação efetuada à participação recebida não refletiu qualquer alteração na proposta de delimitação da unidade nem na solução urbanística base definida e respetivo conteúdo programático.

Aprovado o relatório de ponderação referido, encontram-se reunidas as condições para o Executivo Municipal aprovar a proposta final de alteração da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, conforme planta de delimitação anexa à presente proposta, concretizando a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3.5. Zona Desportiva da Cidade, delimitada no Plano Diretor Municipal em vigor, e demais conteúdos documentais que consubstanciam a proposta anexa que integra a fundamentação da delimitação e da solução urbanística apresentada e respetivos Programa Urbanístico Base e sistema de execução a implementar.

Embora o RJIGT não estabeleça um conteúdo documental mínimo, e tendo por base o trabalho prévio desenvolvido pela Autarquia através da sua deliberação tomada na reunião de 17 de Dezembro de 2009, foi ultimada a proposta, a qual por se referir a uma área em que apenas se identificam 2 proprietários para além da Câmara Municipal da Maia, ao facto de um desses dois proprietários ser o Fundo de Investimento Imobiliário Praça Maior, do qual a Câmara Municipal da Maia é detentora de 100% das unidades de participação e bem ainda porque o outro proprietário (BP - Portugal), no âmbito da participação efetuada durante o período de discussão pública, reiterou que não tem

interesse em aderir à unidade de execução, estando, no entanto, disponível para transferir para o Município, ou eventual investidor, o terreno do qual é proprietário, julga-se desnecessária, nesta fase, declaração de anuência dos proprietários.

A execução da unidade, a realizar por recurso às operações urbanísticas previstas no RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, conforme previsto no Programa Urbanístico Base, anexo à presente proposta e que aqui se dá por integralmente reproduzido, deverá ainda obedecer aos princípios orientadores em matéria de programa de acção, estimativa de custos e repartição de custos e benefícios, a serem firmados em contratos de urbanização, no âmbito de um sistema de cooperação, onde serão definidos as obrigações e os proveitos de todos os intervenientes.

Assim, tendo por base os fundamentos expostos, PROPÕE-SE:

1. Que o Executivo Municipal delibere a aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública da proposta de Alteração da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, anexo à presente proposta e desta parte integrante, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 120.º, consubstanciado com o n.º 8 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro;
2. Aprovado o relatório de ponderação, e atendendo ao exposto quanto à inexistência de alterações efetuadas à proposta de alteração colocada a discussão pública, que o Executivo Municipal delibere aprovar a respetiva alteração da Unidade de Execução da Zona Desportiva da Cidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 119.º do diploma referido anteriormente, conforme texto de fundamentação e planta de delimitação com o limite dos cadastros abrangidos, que também se anexam.

MAIA E PAÇOS DO CONCELHO, 13 DE JUNHO DE 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
(António Gonçalves Bragança Fernandes, Eng.º)

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

  
(António Domingos da Silva Tiago, Eng.º.)

O VEREADOR DO PELOURO DO DESPORTO,

  
(Hernâni Avelino da Costa Ribeiro)